



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA 18/01/2012

ANO: II Nº: 0198

EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 005/2012

PORTARIA Nº 005/2012, 17 de janeiro de 2012.

Designa Servidora Municipal para desempenho de Função.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente o disposto nas Leis nº 746/2008 e nº 1102/2011, que altera dispositivos das Leis Municipais nºs 617 e 623/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a partir do dia 17 de janeiro de 2012, a servidora pública municipal **JUSSARA SCHAFASCHEK**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeada através do Decreto nº 2468/2008, nível 20, para desempenhar, além das atribuições do seu cargo efetivo, a função de **Operadora dos Programas Aquisição de Alimentos - PAA e Leite das Crianças**, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Para desempenhar a função, na forma do "caput" deste artigo, fica concedida gratificação de 80% (oitenta por cento), sobre o salário base.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 073/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 17 de janeiro de 2012.

José Eneron da Silva Telles
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2012

PORTARIA Nº 006/2012, 17 de janeiro de 2012.

Designa Servidora Municipal para desempenho de Função.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente o disposto nas Leis nº 746/2008 e nº 1102/2011, que altera dispositivos das Leis Municipais nºs 617 e 623/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a partir do dia 17 de janeiro 2012, a servidora pública municipal **ENEIDA FLORISBELA ANDRADE DACAMPO**, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, nomeada através do Decreto nº 3476/2011, Nível 40, para desempenhar, além das atribuições do seu cargo efetivo, a função de Responsável Técnica do Programa Projovem Adolescente, Programa de Ação Integrada da Família – PAIF e Prevenção ao Uso de Substâncias Psicoativas.

Parágrafo único. Para desempenhar a função, na forma do "caput" deste artigo, fica concedida gratificação de 70% (setenta por cento), sobre o salário base.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 097/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 17 de janeiro de 2012.

José Eneron da Silva Telles
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2012

PORTARIA Nº 007/2012, 18 de janeiro de 2012.

Constitui a Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente o disposto nas Leis n.ºs 851 e 852/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **COMISSÃO ESPECIAL** responsável pelo **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012**, instaurado para o preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas de Professor 20h, que será composta pelas seguintes pessoas:

- Carmen Sílvia Machado dos Santos
- Eliana Saete Ravaneli
- Marise Leane Thrun
- Jucelene Rech Rios

Art. 2º Sob a presidência de Carmen Sílvia Machado dos Santos, esta Comissão responderá pela organização, acompanhamento, recebimento inscrições, fiscalização, classificação e julgamento de recursos ou casos omissos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2012, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel andamento do referido teste.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 18 de janeiro de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2012

EDITAL N.º 001/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Céu Azul, CNPJ n.º 76.206.473/0001-01, ora representado por seu Prefeito Municipal – Sr. José Eneron da Silva Telles, e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 37, IX da Constituição Federal, além do disposto nas Leis Municipais n.º 851/2009 e 852/2009, e considerando:

I. o dever constitucional do Estado de manter e ofertar escolaridade básica à população;

II. as justificativas e motivos apresentados no Ofício n.º 001/2012, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que atesta a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

III. a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para as turmas das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil;



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA 18/01/2012

ANO: II Nº: 0198

EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IV. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, até conclusão de concurso público em desenvolvimento;

V. e que, por se tratar de serviço público essencial, que não pode sofrer interrupção, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade Ceuzulense, resolve TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Teste Seletivo Simplificado para Professor Substituto para as turmas das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, inclusive para compor banco de reserva para futuras contratações, com vistas a atuarem em caráter temporário nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, no Município de Céu Azul, Estado do Paraná.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Teste Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a selecionar professores aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes, nos casos previstos no inciso IV ou V, do art. 2.º, da Lei n.º 851/2009, de 15 de abril de 2009.

1.2 As turmas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, conforme planejamento da Secretaria de Municipal da Educação, respeitados os limites legais e o contido no presente Edital.

Vagas	Cargo	Carga Horária	Salário Inicial
25	Professor	20 horas/semanais	R\$ 625,45

1.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

2 Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial com vínculo regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, por prazo determinado, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e além do disposto nas Leis Municipais n.º 851/2009 e 852/2009.

2.2 Inicialmente, a contratação se dará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis mediante motivação, desde que respeitado o limite legal e a necessidade da Administração.

3 Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Nilo Umberto Deitos, n.º 1426, Centro, Céu Azul – Paraná, **no período de 23 a 27 de janeiro de 2012**, em horário comercial.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando:

- Dados pessoais e endereço, com fotocópia comprobatória dos documentos;
- Titularização e experiência profissional. Dados que servirão de base para a avaliação curricular e classificação no certame.

3.3 O candidato poderá inscrever-se:

- Para 20 (vinte) horas semanais.

3.4 A entrega da fotocópia dos documentos, deverá ser feita até, no máximo, **dia 27 de janeiro de 2011 às 17 horas**.

3.5 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 O candidato que deixar de apresentar a documentação, conforme item 3.4, será excluído do Processo.

4 Dos Requisitos para Inscrição

4.1 Para inscrever-se no presente Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

4.1.1 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

4.1.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

4.1.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

4.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 escolaridade:

a) ter concluído o magistério; ou

b) ter concluído Curso Superior com Licenciatura Plena, com certificado reconhecido pelo MEC ou Histórico Escolar, ou

c) ter concluído Curso Normal Superior, para atuação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil, com Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão onde conste especificação para atuar na Educação Básica.

5 Dos Documentos de Comprovação

5.1 Os candidatos inscritos deverão encaminhar fotocópia da titulação correspondente a cada inscrição efetuada:

a) Certificado reconhecido pelo MEC ou Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso de Conclusão onde conste especificação para atuar na Educação Básica.

5.2 Para a comprovação de tempo de serviço (experiência profissional) deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e a Estados:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou
- Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração de Tempo de Serviço Público, emitida pela unidade de Recursos Humanos da Instituição em que o candidato trabalha ou trabalhou;
- Certidão ou Declaração assinada pelo Dirigente máximo da entidade a qual o candidato mantém atualmente ou já manteve anteriormente vínculo formal de trabalho, no caso de experiência como contratado. Não será contabilizado o tempo de contrato de estágio, colaborador e voluntário.

b) Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido como professor.

5.2.1 Quando utilizada a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

5.2.2 As Certidões ou Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da Instituição ou Empresa e assinada pelo responsável por sua emissão.

5.3 Para a comprovação do Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que diferente daquele utilizado no requisito Escolaridade, constante no item 4. As Habilitações originárias de mesmo Curso de Licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação no item 6.5 – Aperfeiçoamento Profissional.

b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado ou Doutorado, na Área do Magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.

5.4 As fotocópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

6 Da Avaliação

6.1 O presente Teste Seletivo Simplificado consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, o Tempo de Serviço e os Títulos de Aperfeiçoamento Profissional, a serem analisados e julgados pela Comissão nomeada através da Portaria n.º007/2012, juntamente com equipe da Secretaria Municipal de Educação.





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA 18/01/2012

ANO: II Nº: 0198

EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

6.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando os itens referentes à Habilitação, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional.

6.3 A pontuação pela Habilitação, observado o disposto no item 4.1.5, será atribuída conforme especificado nas alíneas abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas, considerando-se a maior habilitação, com limite de 70 (setenta) pontos:

- Candidato com Licenciatura Plena (LP) - Modalidade Pedagogia – 70 (setenta) pontos.
- Candidato com Licenciatura Plena (LP) – em outras modalidades - 60 (sessenta) pontos.
- Candidato com Curso Normal Superior para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil – 50 (cinquenta) pontos.
- Candidato com Magistério – 40 (quarenta) pontos.

6.4 A pontuação pelo tempo de serviço considerará os últimos 15 (quinze) anos, até a data de 31/12/2011, com limite de 15 (quinze) pontos, da seguinte forma:

- para o Professor será considerado o tempo de Docência;

6.4.1 O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias.

6.4.2 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo, sendo que cada ano contará 01 (um) ponto.

6.5 A pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional, observado o disposto no item 5.3, terá o limite de 15 (quinze) pontos:

6.5.1 Curso Superior com Licenciatura Plena, além do utilizado como requisito de inscrição – 05 (cinco) pontos;

6.5.2 Pós - Graduação – 5 (cinco) pontos por curso.

6.5.3 Curso Normal Superior para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil – 03 (três) pontos;

6.5.4. Outro curso superior – 2 (dois) pontos;

6.5.5. Magistério – 2 (dois) pontos.

7 Da Validação da Inscrição e Conferência dos Documentos

7.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada perante a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão responsável nomeada através da Portaria n.º 007/2012, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8 Da Classificação e Divulgação

8.1 A classificação dos candidatos será feita pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 007/2012 juntamente com equipe da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.1 Os candidatos serão listados de acordo com a Habilitação, seguida da Pontuação Final.

8.1.2 A ordem de classificação pela Habilitação será a seguinte:

- Licenciatura Plena – Modalidade Pedagogia;
- Licenciatura Plena – Outras Modalidades;
- Curso Normal Superior para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil;
- Magistério.

8.2 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- mais tempo de serviço em Docência na Educação Básica;
- mais idoso.

8.3 O resultado do Teste Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos, será divulgado e afixado no diário oficial do Município de Céu Azul, além do mural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Céu Azul.

8.4 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Comissão responsável nomeada através da Portaria n.º 007/2012, levantamento das vagas e respectiva classificação, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação do resultado.

9 Dos Recursos

9.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Provisória, nas 24 horas após a divulgação da Lista de Classificação.

9.2 Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados junto Secretaria Municipal de Educação, dirigidos a Comissão do Teste Seletivo Simplificado – Portaria n.º 007/2012, e não serão consideradas reclamações verbais.

9.3 Os Recursos serão analisados pela Comissão referida no item anterior, e, caso necessário, o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Céu Azul.

9.4 Após análise dos Recursos, a Classificação Final será divulgada e afixada na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Céu Azul e no Diário Oficial do Município de Céu Azul.

10 Da Contratação

10.1 A distribuição das turmas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade e planejamento do órgão.

10.2 No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por Edital específico.

10.3 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

10.4 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

10.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

10.6 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade (RG), expedida pela Secretaria de Segurança Pública.

10.7 O Contrato de Trabalho será regido nos termos da Lei Municipal n.º 851/2009 e 852/2009, de 15/04/2009, em Regime Celetista e Temporário, e para uma Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas, de acordo com a necessidade apresentada.

10.8 Para contratação, deverá ser respeitado o limite legal de acumulação de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que o candidato possa exercer, sob pena de desclassificação.

11 Das Disposições Gerais

11.1 A inscrição no Teste Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

11.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído deste Processo de Seleção Simplificada de professores e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

11.3 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

- Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- Rescisão Contratual, após Sindicância;
- Não receber pontuação neste Teste Seletivo Simplificado.

11.4 Na convocação dos professores, para distribuição de turmas, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se apresentar para assumir a vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da Lista.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA 18/01/2012

ANO: II Nº: 0198

EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

11.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, na Secretaria Municipal de Educação, o seu cadastro, e número de telefone.

11.6 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta será considerado desistente, devendo assinar o Termo de Desistência e seu nome será eliminado da Lista de Classificação.

11.7 Não se efetuará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

11.8 O Teste de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 31/12/2012.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela condução do presente Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria n.º 007/2012, com ratificação da Secretária Municipal de Educação.

Céu Azul, 18 de janeiro de 2012.

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
Prefeito Municipal de Céu Azul

MARISE LEANE THRUN
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 3340/2011

Deitos, 1426, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Presencial, tipo de Menor Preço Por Lote, objetivando a **contratação de seguro com vigência de 12 meses para veículos/ônibus de transporte escolar da Secretaria Municipal da Educação, conforme condições do Edital**, conforme estabelecido no Edital.

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

Céu Azul, 18 de Janeiro de 2012.

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 9/2012

O Município de Céu Azul Dispensa a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de assistência técnica corretiva e preventiva, bem como configuração da central telefônica Siemens Hipath 1190 da Administração Municipal, pelo período de janeiro a dezembro de 2012.

CONTRATADO(A)	CNPJ	VALOR (R\$)
TELEVEL TELECOMUNICACOES LTDA	78.098.845/0001-59	3.960,00

Céu Azul, 18 de Janeiro de 2012.

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2012 –M.C.A. – Forma Presencial TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **08:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2012**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Presencial, tipo de Menor Preço Por Lotw, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de motoristas de ônibus para execução de serviços de transporte escolar por um período de 78 dias letivos referente aos meses de fevereiro a maio de 2012, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital**, conforme estabelecido no Edital.

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

Céu Azul, 18 de Janeiro de 2012.

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 4/2012 –M.C.A. – Forma Presencial TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2012**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7